



COMISSÃO ESPECIAL -

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 41, DE 2003

Ementa da Proposta

EMENDA Nº /03-CE (Do Sr. João Leão e outros)

Esta emenda altera o art. 1º da PEC 41/2003, adicionando ao texto do referido artigo, modificações no artigo 149 da Constituição Federal, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 149.....

§ 5º As contribuições de trata o caput deste artigo deverão ter as seguintes repasses:

I – 30% para a União, a ser aplicado nas rodovias federais, na proporção da extensão da malha rodoviária federal nos Estados e Distrito Federal.

II – 10% para os Estados e Distrito Federal, a ser rateado na proporção de suas áreas territoriais.

III – 10% para os Municípios, a ser rateado na proporção de suas áreas territoriais;

§ 6º Os repasses a que se refere o parágrafo anterior deverão ser efetuados imediatamente após a arrecadação.

§ 7º O disposto no parágrafo anterior não se aplica às parcelas efetivamente destinadas à seguridade social.

§ 8º As contribuições instituídas, bem como alteração na base de cálculo ou na alíquota, serão repassadas de acordo com o

disposto no 159, I, a para os municípios e159, I, b para os Estados.

.....

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente emenda é de estabelecer percentuais de distribuição da Contribuição Social de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE para os entes federativos, com o intuito de proporcionar a melhoria da malha rodoviária nacional, bem como promover a agilização dessa distribuição, na medida em que torna imediato o repasse. Dessa forma, evita-se que os recursos fiquem estagnados nos cofres do Governo Federal.

Sala da Comissão, em de de 2003.

**Deputado JOÃO LEÃO
PL/BA**